

Interessado: Alvi Geh Investimentos Me
Faltam: IPTU, Croqui de Localização, Procuração, 03 Vias de Memorials Descritivos e 03 Vias de Plantas Devidamente Assinadas pelo Responsável Técnico e pelo Proprietário.

3. Expediente SPODC Nº SC 171864/2014

Interessado: Pedro Ferrari França

Faltam: Cópia da Folha de Rosto do IPTU

Comunicado

Os processos avaliados pelo Setor Técnico da UNIDADE DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, que:

1-) Para continuarem o prosseguimento da instrução necessitam de documentação complementar, conforme orientação constante em cada item, devem ser atendidos em prazo padrão de 60 dias.

2-) Estão ISENTOS de aprovação, poderão ter seus projetos excedentes retirados em nosso Protocolo, à Rua Mauá 51, 3º andar, São Paulo, de terças e quintas no horário das 10h às 13h30 e das 14h às 17h30, 05 dias úteis após a publicação no D.O.

Processo 72656

Interessado: INSTITUTO PENSARTE

Referente ao imóvel localizado na: DR. ALBUQUERQUE LINS, 171 BARRA FUNDA SÃO PAULO - SP

Comunique-se

Para que possamos concluir o nosso parecer referente ao pedido de aprovação das obras de manutenção para o imóvel em pauta, o interessado deve encaminhar um memorial descritivo dos serviços propostos assinado por um responsável técnico. O memorial deve conter a descrição pormenorizada dos serviços com as respectivas soluções a serem adotadas e a discriminação dos produtos a serem utilizados. Por exemplo, para o restauro da pintura externa, além da definição das cores aplicadas sobre o desenho das fachadas, o tipo de tinta que deve ser compatível com a argamassa de revestimento existente. Para a cobertura, um levantamento gráfico com o mapeamento dos danos, com a quantificação das peças de madeira da estrutura que serão substituídas e a respectiva definição das espécies e das dimensões a serem utilizadas, além da quantificação e discriminação dos tipos de telhas. Para as poltronas o tipo e a cor do tecido de revestimento que será utilizado, uma vez que o interessado afirma que o existente está fora de fabricação e, finalmente, os serviços necessários para a manutenção da estrutura metálica que contém os condensadores do ar condicionado e os camarins.

Processo 72033

Interessado: RODOLFO NICASTRO

Referente ao imóvel localizado na Rua VEREADOR JAYME DAIGE FILHO/LOTE 06, SN, CENTRO, GUARUJÁ - SP

Comunique-se – Para prosseguimento da instrução deverá ser apresentado:

- Localização precisa do lote (p.ex. distância do lote à esquina, etc.) ou indicação de coordenadas UTM;
- Levantamento planialtimétrico com indicação das curvas de nível e cotas (extremidades do lote e construção);
- Solução técnica para o escoamento de águas pluviais; Levantamento fotográfico do local.

Processo 73255

Interessado: CHRISTIANO CHACCUR CHADAD

Referente ao imóvel localizado na Rua JACINTO MOREIRA CABRAL, 51/61, JD PAULISTA, SÃO PAULO - SP

Comunique-se – Para prosseguimento da instrução deverá ser apresentado:

- Adequação do projeto para uma taxa de ocupação de, no máximo, 0,5 (50%).
- Adequação do projeto para uma taxa mínima permeável de 165,05 m²

Processo 73280

Interessado: ADAPT ENGENHARIA TEC. S/S LTDA

Referente ao imóvel localizado na: RUA PAMPLONA, 237 BELA VISTA SÃO PAULO - SP

Resposta: Considerando que o imóvel em questão ATÉ O PRESENTE MOMENTO não é tombado pelo CONDEPHAAT, não se encontra inserido em área tombada ou envoltória de bem tombado pelo CONDEPHAAT e não está em estudo de tombamento por este órgão, as intervenções a serem nele realizadas estão isentas da aprovação deste órgão, sem prejuízo de consulta/aprovação nos demais órgãos federais, estaduais e municipais

Processo 73292

Interessado: FRANCISCO JOSÉ DA CRUZ

Referente ao imóvel localizado na Rua GOMES CARDIM,

277, BRÁS, SÃO PAULO - SP

Resposta: Considerando que o imóvel em questão se encontra inserido em área envoltória de bem tombado por este órgão, por força do artigo 137 do Decreto 13.426, de 16-03-1979, com redação alterada pelo Decreto 48.137, de 07-10-2003, as intervenções a serem nele realizadas necessitam de aprovação prévia deste Condephaat. Tendo em vista que na Resolução de Tombamento não estão especificadas as diretrizes; os pedidos de aprovação são analisados caso a caso, tomando por base o citado artigo 137, no sentido de “evitar prejuízo à visibilidade ou destaque do referido sítio ou edificação”.

Esclareça-se que a presente consulta não isenta o interessado da necessidade de consulta aos demais órgãos municipais, estaduais e federais.

Processo 73305

Interessado: VERBO EMP. PART. LTDA

Referente ao imóvel localizado na Rua LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA, SN, QUITAÚNA, OSASCO - SP

Resposta: Considerando que o imóvel em questão ATÉ O PRESENTE MOMENTO não é tombado, não está inserido em área tombada ou envoltória de bem tombado e não está em estudo de tombamento pelo CONDEPHAAT; as intervenções a serem nele realizadas estão isentas da aprovação deste órgão. Esclareça-se que a presente informação não isenta o interessado de consulta/aprovação nos demais órgãos federais, estaduais e municipais.

Processo 71750

Interessado: LAERTE FREDERICCI

Referente ao imóvel localizado na Rua DR. RICARDO, 230, CENTRO, CAMPINAS - SP

Resposta: Considerando que o imóvel em questão ATÉ O PRESENTE MOMENTO não é tombado, não está inserido em área tombada ou envoltória de bem tombado e não está em estudo de tombamento pelo CONDEPHAAT; as intervenções a serem nele realizadas estão isentas da aprovação deste órgão. Esclareça-se que a presente informação não isenta o interessado de consulta/aprovação nos demais órgãos federais, estaduais e municipais.

FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA

Extrato de Contrato

Segundo Aditamento ao Contrato de prestação de serviços de manutenção e suporte de controle patrimonial - Unispat e Unismobile que entre si celebram a Fundação Memorial da América Latina e a Grupounis Administração Patrimonial e Informática Ltda, para os fins de alteração do prazo de vigência e reajuste de valor.

Processo 491/2013

Contrato 33/2013

Contratante: Fundação Memorial da América Latina.

Contratada: Grupounis Administração Patrimonial e Informática Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção e suporte de controle patrimonial - Unispat e Unismobile.

Valor: R\$ 12.157,20

Vigência: 15-12-2014 a 14-12-2015

Data da Assinatura: 25-11-2014

Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SDECTI nº 26, de 2-12-2014
O SECRETÁRIO ADJUNTO, RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 16 do Decreto nº 60.286, de 25 de março de 2014, e com fundamento nos elementos constantes do Processo SD nº 684/2011, em especial a decisão proferida pelo Subsecretário de Ciência, Tecnologia e Inovação (fls.526),

RESOLVE:

INCLUIR a Incubadora Tecnológica de Guarulhos, gerida pela Agência de Desenvolvimento e Inovação de Guarulhos – AGENDE GUARULHOS, CNPJ nº 03.371.156/0001-77, na Rede Paulista de Incubadoras de Empresas de Base Tecnológica – RPI-Tec, uma vez atendidos os requisitos e condições previstos no Decreto nº 60.286, de 25 de março de 2014.

Despacho da Chefe de Gabinete, de 28-11-2014
PROCESSO: SDECTI nº 109/13 – 4º volume
INTERESSADO: Gabinete do Secretário
ASSUNTO: Prorrogação contratual
CONTRATADO: ARKLOK Equipamentos de Informática EIRELI-EPP
CNPJ: 10.489.713/0001-14

OBJETO: Prestação de serviços de locação de equipamentos de informática com Sistema Operacional, software, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva e gestão informatizada do Parque de Tecnologia da Informação
VALOR TOTAL: R\$ 10.800,00
VALOR MENSAL: R\$ 259.200,00
VIGÊNCIA PRORROGAÇÃO: 02/12/2014 a 01/12/2015
VIGÊNCIA TOTAL: 02/12/2013 A 01/12/2015
PROPOSTA: fls. 1004
RESERVA DE RECURSOS: fls. 985/986
DOTAÇÃO ONERADA: 19126440721910000 (Classificação Funcional Programática) 339039 (Elemento Econômico)
DESPACHO:
À vista dos elementos constantes do presente processo, notadamente do Parecer CJ/SDECTI nº 330/2014 (fls. 988/995), das manifestações do DAF (fls. 978, 981/983 e 1044/1045v), da AGS (fls. 1046/1047), AUTORIZO o aditamento ao Contrato GS nº 35/2013, nos termos do inciso IV, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com os elementos em epígrafe, bem como a emissão da respectiva NE.

Despacho da Chefe de Gabinete, de 28-11-2014
PROCESSO: SDECTI nº 281/14 – 2º volume
INTERESSADO: Gabinete do Secretário
ASSUNTO: Pregão Eletrônico SDECTI nº 043/2014
CONTRATADO: PLM Locadora de Veículos Ltda.-EPP
CNPJ: 06.890.398/0001-65
OBJETO: Locação de veículos com condutor, combustível e acessórios

VALOR TOTAL: R\$ 978.444,60 (R\$ 65.299,64 para o exercício de 2014, R\$ 782.755,68 para o exercício de 2015 e R\$ 130.459,28 para o exercício de 2016)
VALOR MENSAL: R\$ 65.229,64;
VIGÊNCIA TOTAL: 15 meses
PROPOSTA : fls. 492
RESERVA DE RECURSOS : fls. 182/183
DOTAÇÃO ONERADA: 19122010052720000 (Classificação Funcional Programática) 339033 (Elemento Econômico)
DESPACHO:

À vista dos elementos constantes do presente processo, notadamente do Parecer CJ/SDECTI nº 311/2014 (fls. 188/200), das manifestações do DAF (175/180, 181, 184, 268/272, 273, 282/292, 504/505 e 506), da AGS (fls. 300/306 e 507/507v), AUTORIZO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Estadual nº 47.297/02, da Resolução CEGP-10/02, da Resolução SDECTI nº 08/13, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a contratação de acordo com os dados em epígrafe.

Despacho do Secretário, de 26-11-2014
PROCESSO: SDECTI nº 491/12 – 3o Volume
INTERESSADO: UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA – UGP
OBJETO: Prorrogação da vigência contratual
CONTRATADO: Cláudia Moreira Bardelotti
CPF: 124.502.408-61
VIGÊNCIA: 07.04.14 a 07.10.14 – aditado um mês, a vencer-se em 07.12.14

RESERVA: fls. 734/735
MINUTA DO INSTRUMENTO: fls. 677/678
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 100113 19661101552390000 007502047339035 100010

DESPACHO:

À vista dos elementos constantes do presente, RATIFICO, nos termos do disposto no art. 42, § 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores c/c art. 12 do Decreto-Lei nº 233/70, o despacho de fl. 757/758, que autorizou a prorrogação em epígrafe

SUBSECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Extrato de Contrato

Processo SDECT nº 326/2013 - 2º Volume
Contrato SDECTI SCTI nº 001/2014
Contratante: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
Contratada: CARFAG COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA-EPP, CNPJ nº 10.273.448/0001-32
Parecer Jurídico CJ/SDECTI nº 194/2014

Objeto: Aquisição e instalação de grupo gerador de força para o edifício do Núcleo do Parque Tecnológico São Paulo – Jaguaré, situado à Av. Engenheiro Billings, nº 526 – Jaguaré, Capital/SP.

Vigência: o presente Contrato terá vigência de 19/11/2014 a 31/12/2014.

Valor: O valor do presente Contrato é de R\$ 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais), e onerará os recursos orçamentários de 2014, no subelemento econômico nº 44905234. Data da assinatura: 19 de novembro de 2014.

COORDENADORIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA

Despacho da Gerente Geral, de 18-11-2014
PROCESSO: SDECTI nº 491/12 – 3º Volume
INTERESSADO: UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA – UGP
OBJETO: Prorrogação da vigência contratual
CONTRATADO: Cláudia Moreira Bardelotti
CPF: 124.502.408-61
DESPACHO:
Autorizo a prorrogação do contrato GS nº 07/2014 com a consultora Cláudia Moreira Bardelotti.

Extrato de Contrato

Processo SDECT nº 265/2014 - 2º Volume
Contrato SDECTI UGP nº 020/2014
Parecer Jurídico CJ/SDECTI nº 228/2014
Contratante: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação.

Contratada: Ronaldo Assunção de Lisboa Junior- ME, CNPJ nº 14.525.353/0001-10

Objeto: Aquisição de equipamentos para a execução do projeto de apoio e arranjos produtivos locais: infraestrutura como incentivo a inovação e competitividade Cluster Tic Vale.

Vigência: o presente Contrato terá vigência de 12/11/2014 a 31/12/2014.

Valor: O valor do presente Contrato é de R\$ 46.600,00 (quarenta e seis mil e seiscentos reais), e onerará os recursos orçamentários de 2014, no subelemento econômico nº 44905234.

Data da assinatura: 12 de novembro de 2014.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

PRESIDÊNCIA

Despacho do Presidente, de 2-12-2014

Convênios celebrados com vistas à desconcentração dos serviços de competência da Jucesp, conforme previsão legal, que ficaram sem cobertura contratual entre a data da expiração do prazo do contrato anterior e a data da celebração de novo contrato, para as unidades que mantiveram a continuidade de suas atividades, e para aquelas que não deram continuidade, entre a data da expiração do prazo do contrato anterior e a data de encerramento de suas atividades.

Processos: SF - GDOC 10785-856131/2008; SF - GDOC 10785-725204/2009; SF - GDOC 10785-51435/2009; SF - GDOC 10785-836690/2008; SF - GDOC 10785-721623/2009; Protocolado JC - GP - Nº 045/2004; SF - GDOC 10785-3735/2009; SF - GDOC 10785-789005/2008; SF - GDOC 10785-751205/2008; SF - GDOC 10785-725191/2009; SF - GDOC 10785-36879/2009; SF - GDOC 10785-721610/2009; SF - GDOC 10785-8948/2009; SF - GDOC 10785-28906/2009; SF - GDOC 10785-835407/2008; SF - GDOC 10785-859942/2008; SF - GDOC 10785-859906/2008; SF - GDOC 10785-16260/2009; SF - GDOC 10785-28873/2009; SF - GDOC 10785-6920/2009; SF - GDOC 10785-227850/2009; Protocolado JC - GP - Nº 066/02; SF - GDOC 10785-856147/2008; SF - GDOC 10785-867888/2008; Protocolado JC - GP - Nº 017/2005; SF - GDOC 10785-10219/2009; SF - GDOC 10785-724574/2009; SF - GDOC 10785-900211/2008; SF - GDOC 10785-621995/2010; SF - GDOC 10785-859929/2008; SF - GDOC 10785-816203/2008; SF - GDOC 10785-859912/2008; SF - GDOC 10785-234864/2010; SF - GDOC 10785-859898/2008; SF - GDOC 10785-139651/2012; SF - GDOC 10785-101208/2010; SF - GDOC 10785-867873/2008; SF - GDOC 10785-856940/2008; SF - GDOC 10785-867544/2008; SF - GDOC 10785-28954/2009; SF - GDOC 10785-105182/2009; SF - GDOC 10785-360335/2009; Protocolado JC - GP - Nº 034/2004; SF - GDOC 10785-724592/2009; SF - GDOC 10785-325363/2009; SF - GDOC 10785-897139/2008; SF - GDOC 10785-731458/2009; SF - GDOC 10785-724600/2009; SF - GDOC 10785-725219/2009; SF - GDOC 10785-816286/2008; SF - GDOC 10785-28855/2009; SF - GDOC 10785-725211/2009; SF - GDOC 10785-835833/2008; SF - GDOC 10785-28887/2009; SF - GDOC 10785-817329/2009; SF - GDOC 10785-68127/2010; SF - GDOC 10785-820471/2008; SF - GDOC 10785-720823/2009; SF - GDOC 10785-724603/2009; SF - GDOC 10785-721443/2009; SF - GDOC 10785-721430/2009; SF - GDOC 10785-834762/2008; SF - GDOC 10785-896412/2008; SF - GDOC 10785-406604/2010; SF - GDOC 10785-1072973/2011; SF - GDOC 10785-227199/2009; SF - GDOC 10785-249517/2009; SF - GDOC 10785-867858/2008; SF - GDOC 10785-835760/2008; SF - GDOC 10785-856098/2008; SF - GDOC 10785-859934/2008; SF - GDOC 12092-36064/2007 - SF - GDOC 10785-835118/2008; SF - GDOC 10785-725266/2009; SF - GDOC 10785-8612/2008; SF - GDOC 10785-721453/2009; SF - GDOC 10785-725100/2009; SF - GDOC 10785-156012/2009; SF - GDOC 10785-725256/2009; SF - GDOC 10785-859893/2008; SF - GDOC 10785-725239/2009; SF - GDOC 10785-725060/2009; SF - GDOC 10785-725092/2009; SF - GDOC 10785-725112/2009; SF - GDOC 10785-725241/2009; SF - GDOC 10785-725051/2009; SF - GDOC 10785-721592/2009; SF - GDOC 10785-725250/2009; SF - GDOC 10785-724568/2009; SF - GDOC 10785-724588/2009; SF - GDOC 10785-725107/2009.

A Junta Comercial do Estado de São Paulo celebrou os convênios acima identificados com vistas à desconcentração dos serviços de sua competência, conforme autoriza o artigo 7º da Lei n. 8.934/94 e bem assim a regulamentação surgida a partir de sua edição.

No prazo de vigência da maioria desses convênios sobreveio a edição da Lei Complementar Estadual nº 1.187, de 28/9/2012, que transformou a Junta Comercial do Estado de São Paulo – Jucesp numa autarquia de regime especial.

Na sequência, foi posto em vigência o regulamento da Jucesp, aprovado pelo Decreto nº 58.879, de 7/2/2013, que estabeleceu as seguintes vertentes para os convênios orientados ao funcionamento de Escritórios e Postos Regionais:

...
Dos Escritórios e Postos Regionais
Artigo 85 - Os Escritórios e os Postos Regionais, instituídos mediante celebração de convênios com pessoas jurídicas de direito público ou privado, estas sem fins lucrativos, são órgãos descentralizados de execução das atribuições da JUCESP, com jurisdição regionalizada, com as seguintes atribuições:

- os Escritórios e Postos;
 - receber, protocolar e devolver documentos;
 - informar sobre a existência de nomes empresariais idênticos ou semelhantes;
 - autenticar instrumentos de escrituração das empresas mercantis e dos agentes auxiliares do comércio;
 - encaminhar às Delegacias Regionais ou à sede os requerimentos de fotocópia, certidão específica e pedido de ficha de breve relato;
 - atuar em outras atividades de apoio ao processo integrado da JUCESP com órgãos e entidades responsáveis pelo registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas;
- II - os Escritórios:
- expedir certidões simplificadas dos documentos arquivados;
 - julgar, por meio de servidor designado pelo Presidente, os pedidos de arquivamento dos atos sujeitos ao regime de decisão singular, exceto os casos que envolvam fichas cadastrais gravadas com registro de bloqueio ou pendência;
 - emitir ficha cadastral das empresas registradas na JUCESP.

Parágrafo único - Os Escritórios e Postos Regionais não serão instalados em municípios nos quais exista Delegacia Regional da JUCESP.

...
Das disposições transitórias
Artigo 3º - No prazo de 180 (cento e oitenta) dias, serão:
I - consolidados todos os atos normativos expedidos pela Presidência e Secretaria Geral da JUCESP, período pelo qual permanecem vigentes sem solução de continuidade;
II - revistos os convênios celebrados para instalação de Escritórios Regionais e Postos de Serviços para fixar sua jurisdição e a arrecadação centralizada da taxa de custeio operacional diretamente à JUCESP, com posterior repasse mediante prestação de contas.

Em virtude da estipulação do prazo legal de 180 dias para a adaptação dos convênios às novas regras e dada a necessidade da edição de preceitos normativos disciplinadores do novo modelo, a celebração de novos convênios foi atrasada e com isso os convênios anteriormente celebrados foram vencendo sem a sua renovação imediata, mas, mantidos os serviços mesmo assim para não paralisar os trabalhos. Este hiato passou a carcer de solução.

Com base no princípio geral da conservação dos valores jurídicos, admite-se a convalidação de atos realizados com boa-fé, que tenham satisfeito o interesse público e que não tenham se beneficiado do repasse de recursos do Erário, como no caso.

A convalidação dos atos praticados sem cobertura contratual, que não tenham sido favorecidos com dinheiro público, mas, que produziram efeitos jurídicos, pode ser feita em disposição convalidatória geral que ora levo a efeito.

Ante tais premissas, determino o seguinte:

Artigo 1.º

Norma convalidatória

Os atos praticados pelos Escritórios Regionais e pelos Postos de Serviços sem cobertura contratual, mas, com a continuidade dos serviços nos termos dos ajustes já expirados, ficam validados em caráter geral.

Parágrafo único. Os atos praticados pelas unidades conveniadas sem cobertura contratual e que encerraram suas atividades nos termos dos ajustes já expirados ficam validados em caráter geral até a data do encerramento.

Artigo 2.º

Produção de efeitos

§1º O presente despacho produz efeitos em relação aos atos produzidos no período compreendido entre a data do vencimento do convênio anterior e a data da formalização do novo convênio para as unidades que mantiveram a continuidade de suas atividades.

§2º Em relação às Unidades que encerraram as suas atividades, o presente despacho produz efeitos do dia do vencimento do convênio até a data da cessação da atividade dos Escritórios Regionais ou dos Postos de Serviços.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho do Secretário Executivo de Administração, de 2-12-2014

INTERESSADO: Junta Comercial do Estado de São Paulo
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em confecção, montagem, instalação e manutenção de persianas

PROCESSO: JUCESP 176/2014

Com fundamento no que dispõe o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações: DESIGNO o empregado RAYMUNDO LUIZ VITULLO, Matrícula JUCESP nº 000084, admitido no cargo de Assessor Técnico do Registro Público como GESTOR do contrato JUCESP nº 028/2014, celebrado com a empresa JOSÉ ANTONIO DA SILVA PERSIANAS ME, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de confecção, montagem, instalação e manutenção de persianas, objeto do Processo JUCESP nº 176/2014.

DESIGNO ainda, em razão da natureza da prestação do serviço, qual requer o acompanhamento e verificação de sua execução, como FISCAL e SUBSTITUTO, no caso de impedimento legal do empregado acima indicado, o empregado ROGÉRIO SIMÕES BARBOZA, Matrícula JUCESP nº 000225, admitido no cargo de Assessor Técnico do Registro Público.

Dê-se conhecimento, em observância das obrigações desta Autarquia e da Contratada, com acompanhamento, fiscalização, bem como a verificação do controle de prazos.

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO SUPERIOR

Extrato de Acordo de Cooperação para Pesquisa
Participes: FAPESP - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo e UoG – University of Glasgow.
Objeto: Implementar a cooperação científica e tecnológica entre pesquisadores da UoG e do Estado de São Paulo, Brasil mediante o financiamento de projetos conjuntos de pesquisa.
Valor: As Signatárias comprometem-se a aportar cada uma o equivalente a até 100.000,00 (cem mil libras esterlinas), para o apoio aos projetos selecionados no âmbito do Acordo.
Vigência: 28

Escolas Técnicas, das Faculdades de Tecnologia e outras autoridades impetradas, no prazo de 24 horas do recebimento da notificação, deverão remeter a notificação e suas informações, redigidas em ordem cronológica dos fatos e documentos sobre a relação do autor ou impetrante com o Centro, a razão da edição do ato ou dos atos atacados, juntando às informações as normas internas (Circulares, Instruções, Portarias, etc.) do Centro, que embasaram a edição do ato ou atos impugnados no Mandado de Segurança.

§ 2º - Os documentos, informações e esclarecimentos destinados à defesa judicial ou instrução de informações em Mandado de Segurança deverão ser encaminhados em arquivos digitais distintos, que não ultrapassem o tamanho de 1,5MB (1500KB), para o endereço eletrônico institucional (e-mail) do servidor da Procuradoria Jurídica solicitante.

§ 3º - Os documentos, informações e esclarecimentos destinados à instrução de manifestações da Administração do CEE-TEPS, nos casos de procedimentos (inquéritos, representações, etc.) do Ministério Público (Estadual, Federal e do Trabalho), serão encaminhados em cópias autuadas (com numeração de folhas) no respectivo processo interno da Procuradoria Jurídica, ressalvada outra orientação da Procuradoria Jurídica para casos específicos.

Artigo 3º - A indicação de preposto para funcionar em audiências judiciais ou perante o Ministério Público:

I - Na Unidade de Ensino, deverá recair sobre o Diretor, Diretor de Serviços ou, quando for recomendável, o gestor de contrato relacionado com o processo judicial.

II - Na Administração Central, deverá recair sobre o Coordenador Técnico ou servidor de órgão técnico, com conhecimento sobre os fatos tratados no processo judicial ou procedimento do Ministério Público.

Artigo 4º - Em hipótese alguma poderá o preposto, quando estiver desacompanhado de Procurador da Procuradoria do Centro ou da Procuradoria Geral do Estado, concordar com a celebração de Acordos, Termos de Ajuste ou assinar Atas de Audiências quaisquer, que expressem qualquer transação ou acordo e, também, concordem com desistência ou renúncia qualquer.

Artigo 5º - É da responsabilidade exclusiva do Preposto designado:

I - Se inteirar dos fatos relacionados ao caso judicial.

II - Agendar e comparecer em outras audiências de continuação ou novas que venham a ser designadas em ata de audiência para qual esteve presente.

III - Solucionar suas dúvidas quanto aos seus atos, através do Procurador do Estado responsável pela defesa ou seu respectivo Procurador do Estado Chefe.

Artigo 6º - Caberá à Procuradoria Jurídica do Centro orientar as Diretorias das Unidades de Ensino e demais Órgãos da Administração Central, por meio de "Ofícios, Memorandos e Circulares", quanto a procedimentos relativos ao cumprimento da presente Portaria.

Artigo 7º - Cabe à Diretoria das Etes, das Fatecs e aos Coordenadores Técnicos da Administração Central do CEETEPS, segundo suas atribuições, zelar pelo correto cumprimento desta Portaria e contribuir para seu aprimoramento.

Artigo 8º - O não atendimento ou atendimento tardio das incumbências disciplinadas na presente Portaria, acarretará aos Diretores de Etes, das Fatecs e aos Coordenadores Técnicos da Administração Central a responsabilização disciplinar, e por eventuais prejuízos para o Centro.

Artigo 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando cessados os efeitos da Portaria CEETEPS nº 335, de 13, publicada em 15/11/2007.

(Expediente 120/2013-CEETEPS).
(Republicada por ter saído com incorreções.)

Esporte, Lazer e Juventude

GABINETE DO SECRETÁRIO

Termo de Rescisão Unilateral

O Secretário de Estado de Esporte, Lazer e Juventude com fulcro nos termos estabelecidos na Cláusula Oitava do ajuste, resolve rescindir, como fato rescindido tem, o convênio firmado em 16-10-2008, entre o Estado de São Paulo, através da sua então Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo e a União dos Moradores do Portal II, para a implantação do Projeto Esporte Social, por infração da Cláusula Terceira, II, alínea de § 1º.

Termo de Contrato

Processo SELJ: 1423/2014
 Contrato: 039/2014
 Contratante: Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude.
 Contratada: Euro Star Viagens e Turismo Eireli.
 Objeto: Prestação de serviços de agenciamento sistematizado de viagens corporativas, para a emissão estimada de 20 passagens aéreas nacionais e 2 internacionais, nas classes econômica, executiva ou primeira classe.
 Vigência: 27-11-2014 a 31-12-2014
 Valor: R\$ 68.331,08

COORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER

Retificações

Do D.O. de 29-11-2014

Na Portaria G-CEL (57/2014), convocando funcionários e servidores para prestação de serviços na XV Copa de Handebol do Estado de São Paulo, no município de São Roque, no período de 01 a 07-12-2014. Incluir: De 01 a 07 de dezembro: Lourenço de Almeida Pacheco.

Do D.O. de 3-12-2014

Na Portaria G.CEL 58/2014, convocando Diretores e Inspectores para reunião técnica, no município de São Paulo-SP, no dia 04-12-2014. Excluir: Ibere Cossa Salvadori.

Habitação

GABINETE DO SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SERVIÇO DE FINANÇAS

Comunicado

Em obediência ao artigo 5º da Lei 8.666/93 de 21.06.93, solicitamos o pagamento e a exclusão da ordem cronológica com: Contratos normais, adiantamentos, diárias, custeio e utilidade pública. Estão sendo autorizados independente da ordem cronológica de sua inscrição no Siafem.

2014PD	VECTO.	VALOR
01249	04/12/14	274,50
TOTAL		R\$ 274,50

Meio Ambiente

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SMA-96, de 03-12-2014

Constitui Grupo de Trabalho para desenvolver estudos e propor ações de proteção, conservação e desenvolvimento sustentável da Serra da Mantiqueira

O Secretário do Meio Ambiente, Considerando a importância ambiental estratégica da Serra da Mantiqueira, e a necessidade de desenvolver estudos para sua proteção, conservação e desenvolvimento sustentável, resolve:

Artigo 1º - Constituir Grupo de Trabalho multidisciplinar, no âmbito desta Secretaria, para desenvolver estudos e propor ações de proteção, conservação e desenvolvimento sustentável na região da Serra da Mantiqueira.

Parágrafo único - O Grupo de Trabalho poderá promover debates, convidar pessoas e entidades para contribuir com os estudos e realizar quaisquer outras ações que julgar necessárias para a consecução dos objetivos previstos no "caput" deste artigo.

Artigo 2º - O Grupo de Trabalho de que trata o artigo 1º desta Resolução será composto por:

I - 3 (três) representantes da Secretaria de Estado do Meio Ambiente:

a) José do Carmo Mendes Júnior, RG 7.717.124, Secretário Adjunto, a quem caberá à coordenação dos trabalhos;

b) André Dias Menezes de Almeida, RG 17.128.001-5, Assessor Técnico de Gabinete;

c) José Pedro de Oliveira Costa, RG 3.307.407-0, Assessor Técnico de Gabinete;

II - 2 (dois) representantes da Fundação para Conservação e Produção Florestal do Estado de São Paulo:

a) Ítalo Pompeo Sergio Mazzarella, RG 13.856.300-7, Diretor Presidente;

b) Alberto Pereira Gomes Amorim, RG 6.688.436-6, Diretor Administrativo e Financeiro;

III - 1 (um) representante do Conselho Consultivo do Sistema de Informação e de Gestão das Áreas Protegidas - SIGAP: Cristina Maria do Amaral Azevedo, RG 8.886.188, Presidente do Conselho Consultivo.

§ 1º - Serão convidados a compor o presente Grupo de Trabalho:

1 - 1 (um) representante da Federação das Reservas Ecológicas do Estado de São Paulo - FREPESP;

2 - 1 (um) representante da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de São Paulo - FAESP;

3 - 1 (um) representante da Procuradoria Geral do Estado - PGE.

Artigo 3º - O Grupo de Trabalho deverá apresentar relatório para apreciação do Secretário de Estado do Meio Ambiente, com resultados de seus estudos e debates, em até 60 dias corridos, contados a partir da publicação desta Resolução.

Parágrafo único - Este prazo pode ser prorrogado mediante proposta justificada do Coordenador do Grupo de Trabalho.

Artigo 4º - A participação no Grupo de Trabalho não é remunerada, e será exercida sem prejuízo das atividades regulares de seus membros.

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
(Processo SMA 11.759/2014)

Portaria do Chefe de Gabinete, de 03-12-2014

O Chefe de Gabinete, com fulcro nos artigos 67 e 73 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 10 do Decreto 42.857 de 11/02/98, resolve:

Artigo 1º - Designar os servidores Marcos Mungo, RG 14.071.662 na qualidade de fiscal e Igor Alexandre Roque Gouvêa, RG 32.717.120-0 na qualidade de suplente, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato 27/2014/FPBRN, firmado em 01-10-2014 com a empresa GLOBAL WEB-SOURCING DO BRASIL S/A, para serviços de desenvolvimento e manutenção de software de sistema de informação.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 01-10-2014.

Processo SMA 5.155/2013

Apostila do Secretário, de 3-12-2014

Apostilamento do Contrato 42/2013/GS
 Diante da edição do Decreto 59.327, de 28-06-2013, que trata do combate ao desperdício e otimização do gasto público, visando à redução do custo administrativo do Estado, Marcio de Assis Roque foi convidado a negociar o reajuste contratual.

Houve a possibilidade de acordarmos a aplicação de índice de reajuste inferior à variação do IPC/PIPE, ou seja, 2,00% (dois inteiros).

Assim sendo, nos termos do parágrafo 8º, do artigo 65, da Lei federal 8.666/93 e do parágrafo 8º, do artigo 62, da Lei estadual 6.544/1989, Autorizo o reajuste de preços referente à prestação de serviços de manutenção, implantação, adubação e conservação de jardins nas dependências do Parque Belém.

Autorizo também a realização da despesa estimada em R\$ 9.981,81, necessária para suprir as despesas mensais reajustadas.

Processo SMA 8.155/2013

Despacho do Secretário, de 03-12-2014

Cedendo, face aos elementos que instruem os presentes autos, em especial a manifestação do Diretor do Parque Fernando Costa (Água Branca), com a anuência do Coordenador de Parques Urbanos, às fls. 06; o despacho do Coordenador de Parques Urbanos, às fls. 16, bem como o Parecer CJ/SMA 1190/2014, exarado pela Consultoria Jurídica da Secretaria de Estado do Meio Ambiente às fls. 18/20, o uso da área especificada nos autos deste processo em favor da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, pelo período de 13 a 14-12-2014, com vistas à realização do evento "Feira de Artesanato Criando e Reciclando", nos termos do artigo 1º, § 1º, item 1, c/c artigo 4º, inciso I, do Decreto 60.321, de 01-04-2014, desde que observadas as recomendações do aludido parecer. (Processo SMA 10.572/2014)

Despacho do Secretário, de 03-12-2014

Autorizando, face aos elementos que instruem os presentes autos, em especial a manifestação do Diretor do Parque Fernando Costa (Água Branca), com a anuência do Coordenador de Parques Urbanos, às fls. 26/27; o Parecer CJ/SMA 1201/2014, exarado pela Consultoria Jurídica da Secretaria de Estado do Meio Ambiente às fls. 50/52, bem como o despacho do Coordenador de Parques Urbanos, às fls. 73, o uso da área especificada nos autos deste processo, em favor empresa Daniela D A de Godoy Produções ME, a título precário e oneroso, com vistas à realização do evento "MATIS – Mostra Anual de Teatro Infantil Sustentável", nos termos do artigo 1º, § 1º, item 1, do Decreto 60.321, de 01-04-2014, desde que observadas as recomendações do aludido parecer. (Processo SMA 11.735/2014)

Extrato do Protocolo de Intenções

Protocolo de Intenções/2014: Protocolo de Intenções que entre si celebram o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente; a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB; o Grupo de Estudos Aplicados ao Meio Ambiente - GEAMA, e a Clínica de Direito Ambiental Paulo Nogueira Neto, ambos da Faculdade de Direito, da Universidade de São Paulo – USP, com vistas à cooperação técnica para proposição de projetos relacionados à gestão de resíduos sólidos e à regulamentação e implantação de dispositivos da legislação ambiental.

Participes: Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente; a Companhia Ambiental do Estado de São Pulo – CETESB; o Grupo de Estudos Aplicados ao Meio Ambiente - GEAMA, e a Clínica de Direito Ambiental Paulo Nogueira Neto, ambos da Faculdade de Direito, da Universidade de São Paulo – USP.

Objeto: a cooperação técnica com vistas a auxiliar a Secretaria de Estado do Meio Ambiente, e a Companhia Ambiental do Estado de São Pulo – CETESB na proposição de projetos relacionados à: gestão de resíduos sólidos, especialmente para a implantação do Sistema Estadual de Gerenciamento Online de Resíduos Sólidos – SIGOR – Módulo Construção Civil; gestão da fauna silvestre, e regulamentação e implantação de dispositivos da Lei Federal 12.651, de 25-05-2012.

Vigência: 2 anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

Data da assinatura: 14-10-2014.
(Processo SMA 16.482/2011)

UNIDADE DE COORDENAÇÃO DO PROJETO DE DESENV. DO ECOTURISMO NA REG. DA MATA ATLÂNTICA NO EST. SP

Portaria da Coordenadora, de 24-11-2014

A Coordenadora Substituta - UCP, com fulcro nos artigos 67 e 73 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 10 do Decreto 42.857 de 11/02/98, resolve:

Artigo 1º - Designar o funcionário Marcos Alexandre Figueira de Andrade – RG: 24.371.929-2, para, na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato 01/2014/UCP, firmado em 19-11-2014 com a empresa J.A. SILVA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS ME, visando a elaboração de projeto básico abrangendo o Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), o aterramento e a instalação de equipamentos para proteção contra surtos de energia na área da Caverna do Diabo.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 19-11-2014.

Processo SMA 2.299/2014

CÂMARA DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Comunicado

Extratos de Termo de Quitação de Compensação Ambiental: Interessado: CGR CATANDUVA – CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA - CNPJ: 10.330.104/0001-18

Empreendimento: Ampliação do Centro de Gerenciamento de Resíduos.

Processo SMA 33/2009

Termo de Compromisso de Compensação Ambiental celebrado em 13-11-2014.

Termo de Quitação Parcial de Compensação Ambiental assinado em 27-11-2014.

Interessado: TONON BIOENERGIA S/A - CNPJ: 07.914.230/0003-77

Empreendimento: Ampliação industrial e expansão de áreas agrícolas da Usina Tonon – Filial Santa Cândida.

Processo SMA 85/2009

Termo de Compromisso de Compensação Ambiental celebrado em 13-11-2014.

Termo de Quitação Parcial de Compensação Ambiental assinado em 27-11-2014.

Interessado: RAIZEN ENERGIA S/A - CNPJ: 08.070.508/0001-78

Empreendimento: Raizen Energia s/a – Unidade de Ipaussu. Processo SMA 167/2011

Termo de Compromisso de Compensação Ambiental celebrado em 13-11-2014.

Termo de Quitação Parcial de Compensação Ambiental assinado em 27-11-2014.

Interessado: RAIZEN ENERGIA S/A - CNPJ: 08.070.508/0001-78

Empreendimento: Raizen Paraguaçu Ltda – Unidade Paraguaçu Paulista.

Processo SMA 13/2012

Termo de Compromisso de Compensação Ambiental celebrado em 13-11-2014.

Termo de Quitação Parcial de Compensação Ambiental assinado em 27-11-2014.

Interessado: ECOURBIS AMBIENTAL S/A - CNPJ: 07.037.123/0001-46

Empreendimento: Ampliação da Central de Tratamento de Resíduos Leste - CTL

Processo SMA 15/2013

Termo de Compromisso de Compensação Ambiental celebrado em 13-11-2014.

Termo de Quitação Parcial de Compensação Ambiental assinado em 27-11-2014.

Interessado: LEÃO ENGENHARIA S/A - CNPJ: 04.810.550/0008-01

Empreendimento: Ampliação das atividades de extração de basalto

Processo SMA 8447/2009

Termo de Compromisso de Compensação Ambiental celebrado em 13-11-2014.

Termo de Quitação Parcial de Compensação Ambiental assinado em 27-11-2014.

Interessado: USINA SANTA FÉ S/A - CNPJ: 45.281.813/0001-35

Empreendimento: Ampliação do Parque industrial e expansão do cultivo de cana de açúcar na Usina Santa Fé.

Processo SMA 1.687/2008

Termo de Compromisso de Compensação Ambiental celebrado em 19-11-2014.

Termo de Quitação Parcial de Compensação Ambiental assinado em 27-11-2014.

Interessado: PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA. - CNPJ: 50.668.722/0001-97

Empreendimento: Implantação da Central de Gerenciamento Ambiental – CGA Araçariquama

Processo SMA 02/2010

Termo de Compromisso de Compensação Ambiental celebrado em 19-11-2014.

Termo de Quitação Parcial de Compensação Ambiental assinado em 27-11-2014.

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS

Comunicado

Ata de Registro de Preços DSAGC 55/2014. Oferta de Compra 2601220000120140C00037. Processo 6.079/2014. Pregão 22/2014

Aos três dias do mês de dezembro do ano de 2014, nesta cidade de São Paulo, de um lado a Secretaria de Estado do Meio Ambiente, através do Departamento de Suprimentos e Apoio À Gestão de Contratos, inscrita no CNPJ 56.089.790/0019-07, situado à Av. Professor Frederico Hermann Júnior, 345 Prédio 1 – 6º andar – Alto de Pinheiros – São Paulo/SP, neste ato representado por sua Diretora Substituta, doravante designado simplesmente DSAGC/SMA e, de outro lado, a empresa PARADA OBRIGATORIA COM IMP ELETRONICOS LTDA, doravante designada DETENTORA, vencedora do Pregão supramencionado inscrita no CNPJ 13.446.995/0001-60, situada na Rua Tuparendi, 34 – Vila Campanela - São Paulo/SP, neste ato legalmente representada pelo seu sócio, Allan de Azevedo Rocha Paixao, RG/RNE: 258759197-

SP e CPF: 263.545.508-24, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme decisão exarada no Processo 6.079/2014 e homologada em vinte e cinco de novembro de 2014, nos termos do artigo 12 dos Decretos 47.945, de 16-07-2003 e 51.809/2007, consoante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

1. Constitui o objeto da presente ata o registro de preços para aquisição futura de carregadores de pilhas, conforme especificações e preços constantes no anexo I, deste instrumento.

2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

Cláusula Segunda – Da Documentação Complementar (Anexos)

1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital e seus anexos e a Proposta da CONTRATADA dela fazendo parte indissociável como se transcritos aqui estivessem, para serem estritamente observados e cumpridos.

Cláusula Terceira – Do Preço

1. O preço unitário está especificado no Anexo I deste instrumento.

2. Os preços registrados constituem a única e completa remuneração pelos fornecimentos do(s) material(is) objeto desta Ata de Registro de Preços, neles estando incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente instrumento.

3. Os preços ofertados permanecerão fixo e irremovível pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Quarta – Do Pagamento

1. O pagamento será efetuado em 30 dias (Decreto 43.914, de 26/03/99), contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) no protocolo das unidades de recebimento especificadas na Nota de Empenho, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO e seu vencimento correrá 30 dias após a data de sua apresentação válida.

3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do CONTRATADO no Banco do Brasil S/A.

4. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia incidirá correção monetária, nos termos do artigo 74 da Lei Estadual 6.544/89.

Cláusula Quinta – Das Condições de Fornecimento e Prazo de Entrega

1. Quando da necessidade de contratação, os Órgãos Participantes, por intermédio dos gestores dos contratos por eles indicados, consultarão o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

2. Com as informações do Órgão Gerenciador o Gestor convocará o fornecedor para a formalização da Nota de empenho, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

3. O fornecedor do bem deverá no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para retirar a Nota de Empenho ou, em caso de envio por meio eletrônico, remeter ao contratante a confirmação de recebimento.

4. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade da Contratante, com prazo de entrega de até 15 dias corridos, contados a partir da retirada da Nota de Empenho (dois dias corridos da data da convocação), ou em caso de envio por meio eletrônico, remeter ao contratante a confirmação de recebimento, não podendo ultrapassar o respectivo exercício financeiro.

5. A entrega do material deverá ser efetuada pela detentora da Ata de Registro de Preços, nos locais indicados previamente pela CONTRATANTE. As condições de fornecimento estão prescritas nos anexos que integram esta Ata de Registro de Preços.

Cláusula Sexta – Da Validade do Registro de Preços

1. O prazo de validade do registro será de 06 (seis) meses, contado a partir da publicação da respectiva Ata, podendo ser prorrogado por igual ou inferior(es) e sucessivos período(s), a critério da Administração, até o limite de 12 meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 18 e 19 do Decreto Estadual 47.945, de 16-07-2003.

Cláusula